LEI Nº 1.822/94 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.995".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1.995, estima a Receita e fixa a Despesa em R$-7.000.000,00 (sete milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R$-6.830.000,00
Receita tributária.....	R$-	463.000,00
Receita Patrimonial.....	R$-	118.000,00
Transferências Correntes.....	R$-	6.097.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$-	152.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R$- 170.000,00
Operações de Crédito.....	R$-	50.000,00
Alienação de Bens.....	R$-	20.000,00
Transferências de Capital..	R$-	100.000,00

PARAPUÃ sempre

LEI Nº 1.822/94-CONT.02

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa.....R$- 130.000,00
03- Adminstração e Planejamento.....R$-1.169.000,00
04- Agricultura.....R$- 350.000,00
08- Educação e Cultura.....R$-1.756.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....R$-1.426.000,00
13- Saúde e Saneamento.....R$- 700.000,00
15- Assistência e Previdência.....R$- 749.000,00
16- Transportes.....R$- 720.000,00
TOTAL: . . . . . .R$-7.000.000,00

II- POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01- Legislativo.....R$- 130.000,00
02- Chefia do Executivo.....R$- 816.000,00
03- Departamento de Administração e finanças.....R$- 220.000,00
04- Departamento de Educação, Cultura e Desportos.....R$-1.576.000,00
05- Departamento de Obras e Serviços Gerais.....R$-2.146.000,00
06- Departamento de Saúde, Assistência e Previdência.....R$-1.449.000,00
07- Departamento Técnico, Jurídico e Planejamento.....R$- 133.000,00
08- Departamento de Agricultura e Abastecimento....R$- 350.000,00
TOTAL: . . . . . R$-7.000.000,00

PARAPUÃ sempre

LEI Nº 1.822/94-CoNT.03

III- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....R$-4.780.000,00

Despesas de Capital.....R$-2.220.000,00

TOTAL: . . . . . .R$-7.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) Abrir créditos adicionais suplementares, até 75% do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de Novembro de 1.994.

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre